



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.553, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.128.096,25** (um milhão, cento e vinte e oito mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.20 - Departamento de Administração		
0412200032.110000 - Manutenção do Monitoramento da Cidade		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000	R\$	110.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria		
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)		
4.6.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais – 2000	R\$	650.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 2101	R\$	149.324,12
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – 2101	R\$	32.104,69
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 2102	R\$	10.330,98
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais – 2102	R\$	2.221,16
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.112000 - Manutenção da Escola em Tempo Integral – ETI		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 2235	R\$	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2235	R\$	15.496,79
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 2235	R\$	32.355,77
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação		
11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação		
1339200161.145000 - Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 21053	R\$	66.262,74
TOTAL	R\$	1.128.096,25

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Anterior	R\$	760.000,00
Fonte nº 2101 – Fundeb mínimo 70% – Ex. Anterior	R\$	181.428,81
Fonte nº 2102 – Fundeb máximo 30% – Ex. Anterior	R\$	12.552,14
Fonte nº 2235 – Escola em Tempo Integral – ETI – Ex. Anterior	R\$	107.852,56
Fonte nº 21053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –		
Art. 5º - Audiovisual – Ex. Anterior	R\$	66.262,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 1º de abril de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 01 / 04 / 2024
03 - edição 3491

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul